







REPREZENTACAO

5

QUE

A'

SOBERANIA NACIONAL.

DERIGE

João Francisco de Madureira Pará

INVENTOR DA NOVA MACHINA DA NAVEGAÇÃO.

OU BREVE QUADRO

Em que se demonstra á toda a luz, a desconnecada connivencia, nas inexhaustas tortoosidades com que tem arrostado; sem outras Armas, que de seu acrisolado PATRIOTISMO.



RIO DE JANEIRO.

NA TYPOGRAPHIA DE LESSA & PEREIRA:

1832.

*Illud quoque nosse oportet, quod ex labore sudanti
fulgida potio perniciosa est.*



M. DE JANEIRO.

NA TIPOGRAPHIA DE LIESA & FERREIRA.

1891

*Augustos e Dignissimos Senhores Representantes da
Nação Brasileira.*

VALHA a *Verdade*, vença a *Justiça*, e triunfe a *Razão*. Por discreta que seja a *Prudencia*, não convem que sempre dessimule; por soffrida que seja a *Paciencia*, não he bem, que sempre fique surda, e muda. *Agravos*, vilmente tolerados, podem ser desdouros da *Virtude*; e escandalos da *Innocencia*.

Sim: *Luzente* emanação da *Essencia* creada! Hé a Esta Augusta Camara, que tem a fortuna de *Representar*, João Francisco de Madureira Pará; *Inventor* da nova *Machina* para o melhoramento da *Navegação*: e *Demonstrar* como, buscando fazer hum bem, que se estenderá de certo, a toda a *Humanidade*; se acha submergido n'um pelago de angustias, d'onde só o Potente Braço da *Nação Brasileira*, o póde salvar; por isso que, confiado na *Protecção da Lei*, offerece a sua *Nação*, para ser julgado, por Este Candido Arroio de *Sciencias*: n'este breve esboço (*Documentado*), as partes mais salientes do deslizo encadeamento de 10 annos de arduos trabalhos, e accumulados sacrificios; a pró da sua *Patria*.

João Francisco de Madureira Pará, pois, chegando a esta Corte a 5 de Junho de 1825, procurou logo, ao Exm^o. Ministro da *Marinha*.

e teve a honra de ser por elle apprezentado a S. M. I. Quem, attendendo as suas supplicas, Determinou, que seria feita a *próva* no Arcenal da Marinha (para ser vista por quem entendia da materia), como de facto foi; na occasião em que se a fixou a caverna mestra da Corveta Campista, em o dia 20 de Julho de 1825; a cuja *experiençia* assistirão SS. MM. II., o Ministro da Marinha, e mais *Authoridades*; e a vista do feliz resultado, se *Deliberou a sua construcção em grande*; a que logo se deo principio; como se vê do Documento. N. 1.

O Representante, pedio *providencias*, sobre as faltas que do momento experimentava, Documento N. 2.

Mandou-se que pelo Arcenal do Exercito, nada lhe faltasse; como se vê do Documento N. 3.

Todavia, o Representante, soffreo muitos, e continuados *tropeços*; e multiplicados *obstaculos*; (a despeito das mais *terminantes*, e providentes Ordens de S. M. I.), os quaes, de dia em dia se *amontuavão*; pela especial *contrariedade* d'aquelles, de quem dependia o prompto fornecimento dos objectos indispensaveis, a erecção da Obra projectada; como bem se evidencia dos Documentos incluzos até N. 43.

Tendo porem o Representante, vencido as maiores *deficuldades*; creando até, para mais de 50 Artistas, (depois de ter soffrido mil *imbates da mais descarnada e incecada intriga*); lhe forão pedidas declarações sobre o estado da *Machina*, *despeza*, e tempo necessario para a concluir; Documento N. 44; a que elle respondeo como se patenteia no Documento N. 47.

O Representante, principiava já, a *levantar a Machina a ficar*; quando, de Ordem Superior; se Mandou *suspender* nos trabalhos da Obra comessada! A 11 de Feyerreiro de 1830; Documento N. 52.

Recorreo logo, o Representante, a S. M. I., para que lhe Mandasse entregar aquella Obra, a fim de a acabar *a sua custa*; e foi *indeferido* o seu requerimento! Documento N. 45.

Mandou-se proceder ao *Inventario* de todas as peggas da Machina, e mais utencilios que estavam debaixo da Inspeccão do Representante; Documento N. 52; o qual se terminou no dia 17 de Abril de 1830: tendo principiado a 24 de Março do mesmo anno; de *cujo* existe em sua mão huma copia autentica: e sellou-se a porta do Armazem onde se achavão depositados os referidos objectos; ficando tambem o Representante, sendo hum *claviculario* deste Cofre.

Mandou-se após disto *examinar* a Machina da Navegação, por huma Commissão, para isso nomeada; de *Peritos habeis*: a qual, mui arteiramente, pertendia extorquir ao Representante, o *segredo da invenção*! sua unica propriedade, que a Constituição do Imperio, Manda respeitar como ella; Documento N. 57; o que o Representante contestou, como lhe cumpria; a 27 de Junho de 1830; Documento N. 59. Tendo já em o dia anterior requerido de novo a S. M. I., que lhe Mandasse entregar o *Brigue, todas as peggas da Machina feitas; assim como tudo quanto estava a seu cargo e fazia o objecto da despeza*; e isto debaixo das Condições que appresentou. Documento N. 58. Do resultado da Commissão nada sabe, se não, que nada decedio concludente.

A 20 de Julho, teve o Representante a honra, de appresentar a S. M. I. humas *Memorias* sobre a nova Machina da Navegação, e suas *utilidades*; Documentos N.ºs 60, e 61. A vista *das quaes*, e da sua ultima *Proposta* se lhe Determinou que prestasse *Fianças* aos objectos, que devia receber; *cujas Fianças* appresentou em o dia 9 de Setembro de 1830; Documentos N.ºs 62, 63, e 64.

E como até Outubro se não tivesse deliberado, cousa alguma decisiva; e vendo-se o Representante imbarassado, de poder cuidar na sua vida; pediu *ser desligado* da obrigação, de acabar a Obra sobre dicta; cuja *supplica* não foi attendida; Documento N. 66. A qual só servio de dar novo impulso a este negocio; e foi, de se *regeitar* hum dos seus *Fiadores*, por ser Estrangeiro; o qual era João Ventura Rodrigues; Negociante desta Praça; rico, e bem estabelecido.

Saptisfez porem o Representante, ao exegido; appresentando hum outro *Fiador* no dia 20 de Outubro de 1830; que foi *aceito*. Documento N. 67.

Exegirão, que os *Fiadores* appresentassem as *Condições*, debaixo das quaes se obrigavão ás fianças; *as quaes* forão appresentadas em os dias 3, e 16 de Dezembro de 1830; como se vê dos Documentos N.ºs 68, 69, e 70.

E como isto ficasse em embrião até 29 de Janeiro de 1831; o Representante, requereu a S. M. I., que se lhe não entregassem a Obra até o dia 11 de Fevereiro, dia em que se prefazia hum *anno* do seu paramento, ou suspensão; que lhe fizesse a Graça de o *desobrigar da pallavra*, a que estava adstricto, de fazer aquella Machina á *despezas do Estado*; para o Representante emprender

outra de sua conta particular, porque elle entendia, que devia dar a Nação hum testemunho da *fidellidade* de suas promessas &c. Documento N. 72. Nada se deliberou, e só se exegirão novas formas de clarezas, aos Fiadores; que as appresentarão a 18 de Março de 1831. Documento N. 73.

Chegando porem, ao memoravel Dia 7, de Abril de 1831, e não tendo o Representante sido mais feliz, do que até então; e desenganado já, que, o que se praticava com elle, não era mais, do que huma jalofa, e esteril mangação; requereo a S. M. I., que lhe Mandasse *expedir Passaporte* para a Provincia do Pará; e que se houvesse de designar *pessôa* a quem elle devesse entregar *huma das chaves do Armazem*, onde se achavão depositados os objectos da Machina de sua Invenção, que tinha em seu poder, como *claviculario*; Documentos N.ºs 74 e 75: Mandou-se informar ao Intendente da Marinha; Documentos N.ºs 76 e 77. E o resultado foi, *negar-se-lhe o Passaporte*, dizendo-lhe o Respectivo Ministro, que lho não davão, porque elle devia de acabar a Obra; e que a Nação não havia de perder huma tão grande despeza que já tinha feito; por que aquelles objectos para nada servião, huma vez, que se não finalisasse a Empreza; ao que o Representante de bom grado anuiu, rogando-lhe de lha mandar entregar, logo; o Ministro attendendo-o, Mandou que se lhe tomassem as Fianças (que já tinhão sido exporgadas pelos Respectivos Auditor, e Procurador da Corôa); mas, inventarão-se novas duvidas; e o Representante ficou como no primeiro dia.

Constando porem ao Representante, que o seu negocio estava pendente da Sabedoria Desta Augusta.

Camara; pelos esclarecimentos que a Illustre Commissão de Marinha, e Guerra, exegira, se pedisse ao Governo: sobre a Machina da Navegação da invenção do Representante, e que se derão; em 21 de Junho, do anno passado; 6, e 9 de Julho, do mesmo anno: e não vendo, nem lhe constando já mais, que Esta Augusta Camara tivesse Decretado a solução deste negocio; o Representante esperava com firmeza de animo, que neste anno, o Potente Braço da Nação; brandindo a inflexivel lamina da Justiça, houvesse de decepar, de hum só golpe, *este nó gordio*; que por tantos annos, tão reiterados esforços se fizerão para mais o arrochar! Hé quando elle vio com admiração, (quem de tal se capacitará?) annunciar-se nos Diarios desta Corte, a *venda do Brigue Empreendedor*; preparado, e destinado para receber a Nova Machina da Navegação, de sua invenção; Documento N.º 78. O Representante, correo immediatamente ao Respectivo Ministro da Marinha actual, fez-lhe ver o que havia a tal respeito: Aquelle o attende, e Mandalhe que faça a sua Proposta; o que o Representante cumprio, a 21 de Dezembro do anno passado. Documento N. 79. E já estava em Fevereiro, quando S. Ex.^a lhe espessou, que tendo apresentado a Regencia do Imperio a sua Proposta; que esta tinha sido regeitada! mas que fizesse o Representante outra Proposta, modificando algumas Condições, que havia de ser deferido; o que o Representante saptisfez em o dia 18 de Fevereiro de 1832. Documento N. 81. Teve porem o mesmo succedimento, que a primeira! Mas, o Ex.^m. Ministro, todavia mais franco que os seus antecessores, lhe disse em resultado; que o Governo não

estava authorisado para fazer taes Contractos.

O Brigue Empreendedor, soffreo a primeira Praça, e *não houve* quem nelle lançasse; Documento N. 80. Soffreo nova avaliação, e ainda assim *não houve* quem o quizesse, na segunda Praça: Documento N. 85; e agora consta ao Representante *que há já Ordem* no Arcenal da Marinha, para o Desmancharem!

A 23 de Fevereiro do Corrente anno, o Representante, recebeo hum Officio do Intendente da Marinha, *pedindo-lhe a chave do Armazem* onde estava depositada a Machina, e seus utencilios. Documento N. 82. O Representante respondeo-lhe a 24 de Fevereiro, que não podia saptisfazer a sua exigencia, por que a chave, se havia desencaminhado com a sua mudança, e que desse S. S. *as providencias* que lhe cumpria em taes casos. Documento N. 83.

Constando porem, ao Representante, que se tinha aberto a porta do Armazem em odia 9 de ~~Mai~~ *M.º* deste anno, sem as formalidades da Lei, e sem elle ser *ouvido*, *nem chamado*; como cumpria; pois era tambem *claviculario*; derigio o seu Protesto ao Exm. Ministro da Marinha em o dia 14 de Março de 1832. Documento N. 84.

Eia pois, *Dignissimos Senhores*; o Representante, se felicita, em *offerecer* de novo: a Augusta Deliberação Desta Camara: todas as *Propostas* que tem feito ao Governo; sobre a Nova Machina da Navegação de sua invenção; constantes dos Documentos N.ºs 58, 62, 72, 79, e 81. Para que sendo *examinadas*, per Sua Alta Presciencia, Escolha aquillo que melhor julgar conducente para o feliz *exito*, e *consumação* de tão relevante Empreza;

cujas utilidades são inconsumptiveis: assim como o risco do *Vazo* que se acha em construcção, tal qual deve ficar quando prompto; o que tudo, (junto do *Throno da Lei*) *deposita*; nas Mãos Beneficas dos Pais da Patria: A Quem, igualmente dedica, nas aras da candura, os immensos trabalhos, e sacrificios; que briosamente tem soffrido pela Patria.

O Representante, nada mais pede: que *Justiça prompta, e decisiva*; e roga que se attenda, não a elle; mas ao Bem do *Brasil*; que elle nada valle; mas, que valle muito o seu serviço; que Attendais, e vejais com attenção; o expellido de sua *trabalhoza, e ardua tarefa*. Que Decidais com a imparcialidade e *Justiça propria* Deste Augusto Recinto; hum negocio de que tanto depende a gloria do *Brasil*; e o Bem da Humanidade. Que, em *summa* Esta Augusta Camara, *Authorise* ao Governo para que entregue ao Representante tudo, o que fazia *aquelle objecto*; constante do *Inventario* a que se *procedeo outróra*; isto pela maneira que a mesma Mão Poderosa: que só o pôde erguer do nada; para o appresentar a face da Noção, e do Mundo todo; como hum Cidadão util e hum fiel Subdito: traçar Quizer: dando-lhe assim *aquelle grandesa, e importancia* que a condignifique com a Sua Augusta Presença.

E quando, o Representante tenha, por cumullo de *infelidades*, a maxima, de lhe serem *regeitadas, ou despresadas*, todas as suas exigencias: (o que não espera) por Este depurado fôco de Luzes; que tanto se exforça por felicitar a Nação; para assim poder levar ao fim huma tão apreciavel Empreza, e de que tanto depende a Gloria e Bem Nacio-

nal; o Representante, com dôr do seu coração, *implora* a Este perenne Tribunal de Bens, a *Graça* de lhe conferir a necessaria Licença para poder hir *offerecer a qualquer outra Nação os seus Serviços*, visto que a sua utilidade se torna universal: Documento N. 61. Sem que por isso o Representante perca o Direito de *Cidadão Brasileiro*. Titulo, que tanto aprecia; e assim espera *não ser criminado* por huma aquisição, para si tão forçada (mas precisa.) Visto que o Representante *despresou tudo*, para vir ser util a sua Patria; servindo a sua Nação. Documento N. 88: e Esta não se quer utilizar dos seus Serviços.

Portanto; o Representante confia na indelevel plenitude da Assembléa Legislativa, que lhe fará Justiça; por isso que sempre: com admiração do Mundo; fará a Gloria da Nação que Rege! E assim espera ser attendido. De cuja Graça:

E R M.

Rio de Janeiro 26 de Julho de 1832.

João Francisco de Madureira Pará.

DOCUMENTOS

N.º 58.

Senhor.

João Francisco de Madureira Pará, se desfavorecido das altas qualidades, que adornão os nascimentos illustres, se desfavorecido mesmo dos bens da fortuna, todavia o não foi da Natureza, que benigna lhe prestou huma porção de talento, não commum, e huma aptidão de Engenho, para o invento. Desde os seus primeiros annos, cultivou elle com applicação esta partilha, com que a Natureza o mimoseou, e principiou desde logo a appresentar o feliz resultado de suas profundas meditações, em huma Typographia que de pura invenção sua, e sem auxilio de modello precedente appresentou na Cidade de Belem Capital da Provincia do Pará sua Patria. Documentos N. 1 e 2.

Levado dos suffrimentos que via experimentar os Indios do Pará, na rude navegação do Amazonas, feita á remo, por isso que as altas mat-tas que bordão aquelle rio, não deixão girar os ventos, para auxiliar as vellas, emprehendeo o Supplicante o vasto projecto de huma machina que podesse fazer a navegação sem o auxilio dos ventos, e da força do homem; e passando-se a Portugal, na esperança de melhorar sua fortuna, e mesmo de adequerir meios conducentes ao fim do seu alto projecto, calmarias, e contratemplos, que soffreo na viagem despertarão-lhe mais, e mais o desejo e fervor de levar ao fim o seu concebido projecto.

Chegado pois a Portugal, e appresentado a

S. M. Fidellissima de saudosa memoria, de quem obteve graças, e favores, que já mais se riscarão da sua lembrança, tratou elle de pôr em pratica o seu projecto, e fabricou o modello de huma Não, cujo modello experimentou na quinta do Marquez de Fronteiras, entre a maior publicidade, e na presença do Doutor Clemente Alves de Oliveira Mendes e Almeida, que naquelle Reino exercia o cargo de Encarregado dos negocios do Brasil, o qual não só lhe prestou sua bẽnigna protecção se não que convidou a assistir a aquelle experimento pessoas gradas, e de saber.

Foi neste entretanto, que o Brasil debaixo dos auspicios de V. M. I. proclamou a sua feliz Independencia, cuja noticia assustou Portugal, e não foi muito a pró das circumstancias dos Brasileiros que alli estão, e menos do Supplicante, que derrepente se vio interdicto dos suprimentos que até então recebia da sua Provincia. Neste estado de aniquilação he elle sulicitado por hum dos Membros da Sociedade das Barcas de vapor de Inglaterra, para hir appresentar alli, o seu plano, prometendo-lhe, e assegurando-lhe mesmo não só o premio de 400 mil libras esterlinas proposto ao Inventor de huma machina de melhorar a Navegação, como ainda ser ademetido á Sociedade, e participar dos vantajosos lucros della. Tudo fáz ver o Documento N. 3.

O Amor porem, I. Senhor, que o Supplicante consagrou sempre ao seu Paiz, e o seu ardente Patriotismo, o fizerão desprezar estas tão vantajozas Offertas, e vencendo os apuros que o rodeavão passou-se a esta Corte onde conseguiu a alta ventura de appresentar-se a V. M. I. e offerecer com

a mais respeitosa submissão o seu sobredito modéllo, de que V. M. I. foi Servido Mandar fazer a experiencia no dia 20 de Julho do anno de 1825, não só na Sua Imperial Prezença, se não na dos Ministros, e mais Authoridades, e no meio de huma grande publicidade; servindo-se de Ordenar desde logo ao Respectivo Ministro de franquear-lhe hum Vazo, e todo o necessario, para levar ao fim a Machina, e conseguir os grandes beneficios que della resultaráõ á Nação Brasileira, e ao Mundo inteiro; beneficios, que de certo não poderáõ ser contestados, e que de simples intuito se appresentão.

Deu-se o Supplicante desde logo ao trabalho ordenado; mas com que deficuldades, com que obstaculos não tem tido á lutar, ou já da parte de Artifices menos habéis, de nenhuma sorte experimentados em tal genero de obras, ou da falta de machinas, que as facilitem, ou principalmente, I. Senhor, da parte de hum cumulo extraordinario de Zoilos, que invejosos da gloria, que ao Supplicante deverá resultar, e ao mesmo tempo aveços aos interesses da Patria, tem procurado por todos os meios, por intrigas subtilmente manejasdas, retardar, dificultar, e encarecer a Obra comessada?

A' través todavia de tantas difficuldades, que sem duvida farião esmorecer, e desanimar hum espirito menos forte, e menos pratriotico que o do Supplicante, tinha elle chegado a conseguir mais de dois terços dos trabalhos quando por ordem de V. M. I. hé mandado suspender, e dár a inventario as pessos feitas; Mandando nomear huma Commissão de Sabios para as examinar, e dár o seu parecer a cerca do resultado, o que teve lugar a 11 de Fevereiro deste anno.

Obedeceo o Supplicante, como lhe cumpria; e feito o Inventario, e realisada por elle a existencia de maior numero de pessas alem do que o Supplicante por aproximação tinha declarado, a Commissão encarregada do exame principiou nelle a 4 de Maio 18 dias depois da concluzão do Inventario, e a 11 de Junho hé entregue ao Supplicante o Officio da mesma Commissão, sub N. 4 datado de 24 de Maio, contendo os quesitos, que se appresentão, para que o Supplicante houvesse de saptisfaze-los.

Não he, I. Senhor, á falta dos conhecimentos necessarios, que o Supplicante se ve no embarço de saptisfazer áquelles quezitos; mas he que satisfazendo-os cabalmente, expoem-se a propalár o seu segredo, que lhe deve ser tão inviolavel, como a sua propriedade, e que a Constituição do Imperio, e todas as Leis das Nações policiadas commandão de respeitar como ella. Pequenas theorias talvez serião suficientes a saptisfazer aos quezitos da Illustre Commissão; mas quando essas mesmas desgraçadamente faltassem ao Supplicante; nem por isso se poderia argumentar contra o resultado da sua Obra. Os grandes Inventos, que tem apparecido no Mundo, não tem sido á partilha exclusiva da sciencia, e de aparatosas Ostentações, Homens de mediana instrucção, desconhecidos talvez entre os Sabios abalizados, tem enriquecido differentes Nações com Descubertas uteis. O [Auctor] da machina de fiar o Algudão em muitos fios, ao mesmo tempo, aquelle de fiar a Seda com vantagem, de certo não estão na lista dos Literatos e dos Sabios, e outros muitos, cujo numero, e nomes não importa agora expender, tem sido casualmente achados, entre a

classe menos instruida; sendo ainda não poucas descobertas devidas ao acaso.

Portanto, I. Senhor, o Supplicante ve-se nas precisas circumstancias de supplicar de novo em seu favor a alta beneficencia de V. M. I., para o despençar de saptisfazer cabalmente aos quezitos da Illustre Commissão, que sem duvida envolvem o fim capcioso de fazer publico hum segredo, que faz a sua propriedade, e que elle deve guardar muito interessadamente. Taes quezitos, Senhor, se algum lugar podessem ter seria de certo antes do começo dos trabalhos com o fim de não aventurar despezas; mas agóra que ellas se achão tão adientadas, e que tem subido a huma somma, sem duvida maior por causa da impericia dos Artifices, da falta de machinas proprias a espedir os trabalhos, e emfim dos imensos tropeços, que de proposito se tem posto ao Supplicante, agora, diz elle, parecem pelo menos disloucados.

O Supplicante, Augusto e I. Senhor, cada vez mais certo do feliz resultado de suas combinações ainda ousa asseverar a V. M. I. que não falhará, mediante o Ceo, nas promessas, que por tantas vezes tem tido a honra de fazer na I. Prezença. Elle já se comprometeo á acabar a Obra a sua custa; e agora de novo se compromete a hum outro arbitrio que salvando a Nação de todo e qualquer prejuizo, venha a servir a sustentação do credito do supplicante, e ao desempenho de sua pallavra.

Tal hé, Senhor, Mandar V. M. I. entregar-lhe o Brigue, todas as pessos da Machina feitas, como tudo quanto está á seu cargo, e faz o objecto da despeza, tudo por preços razoavelmente arbitra-

dos, para que acabando elle a machina, possa usar della como propriedade sua; dando-se-lhe desde já o privilegio exclusivo por espaço de 30 annos dentro dos quaes, indemnizará a Fazenda publica do importe do contrato, em prestações annuaes arbitradas, com tanto que tenham comessado depois dos primeiros dés annos, espaço indispensavel para elle se restabelecer do esgotamento, em que necessariamente o deve deixar huma despeza tão superior ás suas forças particulares.

Assim, I. Senhor, não há perigo de perda a Nação: assim pôde o Supplicante a despeito dos Zoilos, que o remordem, desempenhar a sua palavra, encher os seus ardentes desejos de ser util a sua Patria, ao Mundo, e a Humanidade; e assim finalmente conseguirá V. M. I. a gloria singular de ser neste nascente Imperio o Protector da Machina mais util, e mais proveitosa de todas as descobertas neste genero; Machina porque tantos suspirão, e porque tantos esforços inutilmente tem feito Nações mais adiantadas em civilisação; por isso o Supplicante curvado ante o Supedaneo do I. Throno de V. M. I. com o maior acatamento espera ser benignamente deferido.

Rio de Janeiro 26 de Junho de 1830—E. R. M.

João Francisco de Madureira Pará.

N. 62.

Senhor.

Diz João Francisco de Madureira Pará que havendo-se comprometido a appresentar a nova Machina da Navegação de seu invento, e haven-

do trabalhado nella até mais de metade da sua construcção á despesas do Estado, fora mandado suspender por ordem de V. M. I. mas o Supplicante desejoso do desempenho da sua pallavra, e não querendo ao mesmo tempo, que o Estado, ou o que he o mesmo, a sua Nação perca as despezas já feitas, que de certo não podem aproveitar-se, se a Obra não for ao fim proposto, se compromete a acaballa á despesas suas proprias, com a condição porem que se a Machina corresponder aos fins que o Supplicante annunciou, e de que appresentou provas, pelo modello que expoz as vistas mesmo de V. M. I. e de toda a Corte, o Estado lhe pagará a despeza feita pela conta que appresentar, a qual alias elle se sujeita a perder no caso contrario.

Sendo para isto indispensavel, que se lhe entreguem todas as peggas da dita Machina já feitas, bem como os metaes, e utencilios já destinados a ella e que constão do inventario já feito assim como o Brigue em que ella deve ser collocada; o Supplicante offerece por garantes, e fiadores de taes peggas, a João Ventura Rodrigues, e Estevão Alves de Magalhaens; Negociantes e estabalecidos nesta Corte; os quaes o afianção a fiel entrega de todas as sobre-dictas peggas, procedendo-se a huma justa avaliação dellas na occasião de serem entregues ao Supplicante do que elles fiadores não duvidão assignar Termo na occasião da mesma entrega; responsabilizando-se por suas pessoas e bens ao cumprimento de suas obrigações com a entrega efectiva de tudo quanto o Supplicante receber, e lhe for entregue ou do seu valor justamente avaliado. Assim tambem he necessario para segurança dos Capitaes, com que os mesmos fiadores vão suprir a esta

Obra em obsequio do Supplicante, que alias ingenuamente confessa que os não tem, e em beneficio do Estado a que huma tal obra vai ser de huma transcendente utilidade, que V. M. I. Mande segurar no mesmo Contracto, e obrigação da fiança, que os sobredictos Capitaes despendidos serão pagos a vista da conta que o Supplicante appresentar legalisada com os recibos da despeza passados por aquelles a quem o Supplicante comprar os generos, ou pagar os respectivos jornaes e mão de Obra.

Alem de tudo isto fica a generosidade da Nação, e á Beneficencia de V. M. I., o premio correspondente a huma semelhante Descoberta, se ella, como o Supplicante espera desempenhar os fins propostos; premio que não pôde ademetir tacha, e que o Supplicante deve esperar da alta Munificencia de V. M. I., e da liberalidade da Nação Brasileira; e premio que nada tem de commum com as despesas indispensaveis para a construcção da Obra.

P. A. V. M. I. Hajá por bem deferir-lhe com a Justiça de que todo O Imperio o reconhece dotado.

E. R. M.

Rio de Janeiro, 9 de Setembro de 1830.

João Francisco de Madureira Pará.

N. 72

Senhor.

João Francisco de Madureira Pará, havendo tido a alta gloria de ser por V. I. M., encarregado da construcção da nova Machina de Navegação de seu invento, e isto depois de haver dado

as mais decisivas provas da sua prestabilidade, empregou-se nella com o mais acciduo disvello, e através de immensos obstaculos que talvez de estudado proposito se lhe opposerão até o dia onze de Fevereiro do anno passado, quando, sem que o Supplicante soubesse o motivo, se lhe ordenou de suspender, e se mandarão inventariar todas a peggas feitas.

O Supplicante desejoso de desempenhar a sua fé comprometida, e ao mesmo tempo de concorrer com o seu fraco contingente a beneficio da sua Nação, por muitas vezes tem requerido a V. I. M. a continuação d'aquelles trabalhos até finalizar a Obra; comprometendo-se ultimamente até a acaballa a sua custa, para ser pago das despezas, quando a desse prompta, ou perdellas, no cazo contrario, ao que V. I. M. Foi Servido Annuir, Mandando-o prestar fiança ás peggas que houvesse de receber, Fiança, que o Supplicante há prestado, e com todas as circunstancias legaes a seu ver; mas tem-se passado bastante tempo depois disto, e não se efectua a entrega d'aquellas peggas, para que possa elle continuar na Obra e levalla ao fim; perdendo-se d'esta Arte hum tempo precioso, e estando duvidoso o credito do Supplicante, propriedade que elle sobremaneira aprecia.

Não devendo pois este negocio estar assim impatado por mais tempo, e cumprindo muito ao Supplicante desempenhar a sua pallavra comprometida para com a Nação, elle vem pela ultima vez rogar muito submissamente a V. I. M. que haja de fazer remover de prompto os obstaculos que infelizmente tem retardado a espedição do negocio de maneira que a Obra lhe seja en-

tregue ao menos até 11 de Fevereiro do Corrente, dia que completa hum anno do seu paramento, que tem produzido o não estar a muito acabada, e estar o credito do Supplicante em vacillação, e exposto ao juizo dos Zoilos, que impiamente o perseguem.

Já agora I. Senhor nada pôde perder a Nação por isso que o Supplicante se comprometeo tomar sobre si as despezas; tendo somente de lucrar não só as grandes vantagens que da Obra resultar deve, se não mesmo as despezas, que já fez, e que aliaes perdidas estão se a Obra não for ao fim.

Ultimamente I. Senhor se até ao dia sobre-dicto 11 de Fevereiro não for o Supplicante entregue das pessas da Machina, e posto ao facto de a continuar e acabar livremente, então Queira V. I. M. Desobriga-lo da pallavra a que está adstricto, de fazer aquella Machina á despezas do Estado; para o Supplicante emprehender outra de sua conta particular, por que elle entende estar obrigado a dár hum testemunho a Nação da fidelidade de suas promessas, mostrando assim que não fez emprehender ao Governo aquella, sem a intima convicção no desempenho dos seus deveres. Sim I. Senhor parece que o Supplicante não deve perder mais nem hum só momento daquelle precioso tempo que vôa com a idade, e com as forças fisicas para mais não tornar a vir; por isso, do precitado dia em diante elle se dá por desligado daquelle Obra: para mais depressa poder elucidar a veracidade de sua palavra, e do ardente desejo que tem de contribuir para o bem, e melhoramento Publico.

P. A. V. I. M. Haja por bem Defferir-lhe
como for Servido, em Sua Alta Sabedoria.

E. R. M.

Rio de Janeiro. 29 de Janeiro de 1831

João Francisco de Madureira Pará

N. 74.

Senhor.

Diz João Francisco de Madureira Pará, natural da Provincia do Pará, que tendo-se deregido a esta Corte no anno de 25, e appresentado ao então Monarcha deste Imperio o modello de huma Machina de Navegação de nova invenção, e appresentando todas as provas e experimentos d'ella, fora pelo Mesmo encarregado da sua construcção, em que trabalhou constante e desveladamente, até 11 de Fevereiro do anno passado, quando por effeitos da mais negra intriga foi mandado parar na Obra; e bem que por todos os meios ao seu alcance, e por esforços mesmo talvez superiores a sua possibilidade tenha procurado levar ao fim a Obra comessada; comprometendo-se mesmo a fazer o acabamento a sua custa, não lhe tem sido possível obtello multiplicando-lhe ainda a mesma intriga cada dia novos embaraços, e chicanas que justamente o fazem esmorecer e resfriar dos ardentes desejos que tinha do desempenho de suas promessas, e de contribuir com o seu contingente a bem da Patria, que exige de seus filhos todo o genero de sacrificios; mas os do Supplicante a este respeito lhe são infelizmente obstados. Não devendo pois demorar-se por mais tempo nesta Corte, fal-

tando a grangear os meios de subsistencia no seu Paiz natal; Requer a V. M. lhe Mande expedir Passaporte para si, e sua Familia que indicará na Secretaria, para a Sobredicta Provincia do Pará podendo fazer escalla pellas mais do Imperio que lhe convier.

P. A. V. M. I. Seja Servido Defferir-lhe com a Graça que supplica.

E R M.

Rio de Janeiro. 28 de Abril de 1831.

João Francisco de Madureira Pará.

N.º 76

Ill^{mo} Sr. Intendente da Marinha

Diz João Francisco de Madureira Pará, encarregado da Construcção da nova Machina da Navegação; por S. M. I.; que se lhe faz preciso que V. S. lhe Mande passar por Certidão, a Informação verbó ad verbum, que por esta Intendencia se deo; sobre os Requerimentos do Supplicante, em Maio do corrente, em que exegia o seu Passaporte, e entrega das chaves do Armazem em que se achão, as pessos, e mais utencilios da Machina referida; por tanto—P. a V. S. se Digne Mandar-lhe passar, a Certidão requerida.—Rio 27 de Setembro de 1831.—E. R. M.—Despacho—Pas-se-se. Rio em 27 de Setembro de 1831—Coutto.

CERTIDÃO.

Em cumprimento do Despacho supra do Capitão de Mar e Guerra da Armada Nacional, An

Antonio Joaquim do Coutto, Encarregado do expediente da Intendencia da Marinha—Certifico que revendo o Livro decimo quarto que serve de registro dos Officios que por esta Intendencia da Marinha se responde a Secretaria d'Estado dos Negocios da Marinha, em soluçao dos Avizos que da mesma baixão—nelle a folhas, vinte e verço, se acha lançada a informação que o Supplicante pede no seu requerimento—que he da maneira—Seguinte—Maio dés-de mil e oitocentos e trinta e hum—Illm.º Exm. Sr.—Por Avizo de trinta de Abril ultimo, se Ordenna que eu informe com o meu parecer, sobre dois requerimentos de João Francisco de Madureira Pará—que pede no primeiro—seja designada humna pessôa a quem deva, entregar a chave do Armazem em que se achão depositadas as pessas da Machina de sua Invenção,—e no segundo—que se-lhe-haja de expedir o seu Passaporte para poder seguir viagem para a Provincia do Pará—cumprindo o ditto Avizo, tenho de expor a V. Ex., que nem por esta Intendencia, nem pela Contadoria da Marinha consta haver ordem, ou nota, pela qual se ache o Supplicante responsabilizado em couza alguma sobre concluir aquella Machina, porem pôde acontecer, que para tal fim ouvesse algum ájuste particular com o ex-Ministro da Marinha, Marquez de Paranagoá, no seu Ministerio, entretanto, como tal Obra já monta a quantia de duzentos e trinta contos, trezentos vinte e trez mil, vinte e oito reis, vindo ainda a faltar a de cento e vinte contos de reis para sua concluzão, segundo a informação dada pelo dicto Supplicante, em Fevereiro de mil oitocentos e trinta, fica ao arbitrio do Governo Imperial, decedir se ella déve ou não acabar-se, porque há a attender-

se que todas as peggas de diversos metaes, fabricadas para seu fim particular, no cazo de parar aquella obra, de certo a serem vendidas, não chegarão nem aterca parte dos seus respectivos valores, em que haverá hum grande prejuizo para a Fazenda Nacional. Quanto entregar a chave do Armazem, e expedir-lhe Passaporte são pertenções, que julgo não podem ser deferidas, sem primeiramente decedir o Governo se o Supplicante deve ou não concluir a Machina de sua invenção.—Deos Guarde a V. Ex. —Rio dés de Maio de mil oitocentos e trinta e hum.—Illm. e Exm. Sr.—José Manoel de Almeida—Luiz da Cunha Moreira.—Nada mais continha no referido Officio que bem e fielmente copiei, subcrevi, e assignei, como Escrivão da Mesa Grande da Intendencia da Marinha.—José Pedro da Silva. —Reconheço verdadeira a firma retro, em 12 de Julho de 1832,—Em fé de Verdade—João Marques Perdigão.

N. 77.

Ill.^{mo} Snr. Intendente da Marinha.

Diz João Francisco de Madureira Pará, encarregado da Construcção da nova Machina de Navegação por S. M. I, que se lhe faz preciso que V. S. lhe mande passar por Certidão, o Theor verbó ad verbum, da Informação que pella Contadoria da Marinha se deo, sobre os Requerimentos do Supplicante, em 7 de Maio do Corrente; ao que = P. a V. S. se Digne anuir, Mandando-lhe passar a mencionada Certidão; de que = E. R. M. = Rio 27 de Setembro de 1831. Despacho = Passe Rio 27 de Setembro de 1831. = Coutto.

CERTIDÃO.

Por esta Contadoria da Marinha foi informado hum requerimento do Supplicante João Francisco de Madureira Pará, cuja informação he a de que faz menção neste seu requerimento, a qual he do Theor seguinte = Ill.^{mo} Snr. Intendente = Em observancia ao Aviso de trinta de Abril, em Portaria de cinco do corrente, sou a informar a V. S. sobre as pertençações do Supplicante João Francisco de Madureira Pará, que nesta Contadoria não há Ordem ou nota alguma, pela qual se ache honrado, ou responçavel para com a Fazenda Publica o dito Pará, não só como encarregado da Machina de Navegação de sua invenção, mas ainda de outra qualquer cousa que por esta Repartição lhe possa servir de obstaculo a sua pertençação de se querer retirar para a sua Patria; assim como da entrega que pertende fazer da chave que diz ter em seu poder do Armazem em que se achão depositadas as pessas da dita Machina: a vista do que S. M. I. lhe Deferirá como for Servido; Contadoria da Marinha, sete de Maio de 1831; Ill.^{mo} Snr. Luis da Cunha Moreira = No impedimento do Contador = Joaquim de Gouvea = Hé quanto consta da dita Informação; A prezente se passou em cumprimento do Despacho antecedente. Rio de Janeiro Vinte e oito de Setembro de 1831 Escrevi e assignei no impedimento do Contador = Joaquim de Gouvea = Reconheço verdadeira a firma supra = Rio em 12 de Julho de 1832 = Em fé de verdade = João Marques Perdigão.

DOCUMENTO N. 79.

Senhor.

João Francisco de Madureira Pará, engarregado pelo Governo da execução da Nova Machina de Navegação, no anno de 1825, de quando em diante se empregou n'aquelles honorificos trabalhos, por espaço de mais de 5 annos, quando de Ordem Superior se mandou Suspende nos trabalhos, a 11 de Fevereiro do anno preterito mandou inventariar, e Commissionar seus trabalhos mecanicos sobre o bom ou máo exito da Machina; por Peritos, que nada desenvolverão, confessando em sua resposta que não podião decedir com acerto, pró, ou contra! visto que o seu inventor não descobria o Segredo: e não foi isto bastante para que (n'hum Seculo de luzes) se denegasse a Seu Auctor a Graça de acabar a Obra a sua custa, para depois ser pago das despezas que fizesse, no caso de dar conta da grande Empresa, ou perdella no caso contrario! Prestou fiança e fez tudo o mais que d'elle se exegio, até que finalmente, cansado já de Soffrer tantos obstaculos, que de proposito se lhe oponhão, requezitou seu passaporte, e entrega da Chave (que ainda se acha em seu poder) do Armazem onde se acha estacionada a Machina de sua Invenção: foi-lhe comonicado pelo orgão do Respectivo Ministro da Marinha, em fins de Abril do anno Corrente, que não lhe conferia passaporte por que a Obra havia de se acabar, pois a Nação não havia perder a despeza já feita, mas como aquelle Ministro, deixa-se o Ministerio sem nada decedir, e agora se annuncia nos Diarios desta Corte, a venda

do Brigue Empreendedor, destinado para receber a Machina da Navegação: Elle recorre ao Paternal Amparo de V. I. M; e de novo Offereçe as condições abaixo descritas para no cazo de serem conformes a razão entrarem em concorrência, para á escolha, com as mais Propostas que já teve a honra de offerecer em outras occaziões, o que tudo pára na Secretaria da Marinha, com todos os Documentos, e actos tendentes a Machina de Navegação, sem que ainda se haja decedido cauza alguma; o que agora espera não acontecerá de certo, atentas as luzes do illuminado Governo de V. I. M.

CONDIÇÕES.

1.^a João Francisco de Madureira Pará, se obriga a receber o Brigue pelo que está avaliado, assim como exige; que se mandem pezar todas as pessos da Machina de metal, para as elle pagar como materia prima, assim como avaliar todos os mais utencilios pertencentes a mesma Obra, pelo seu valor intrinseco, cuja Somma elle se Obriga a pagar dentro em 10 annos a pagamentos; sendo o primeiro depois da apresentação da Obra 5 annos; no que muito lucra a Nação; a lem das mais vantagens que são patentes, indo a effeito humo tal artefacto.

2.^a Que para maior segurança da Fazenda, e dos meus fiadores, se me conceda a facultade de acabar a Obra no mesmo Armazem onde se acha depositada a Machina; pois he hum objecto que se não pode mudar sem grande deficuldade e risco.

3.^a Que no cazo terrivel de por huma fatallidade elle não conclua a Empreza, se lhe receberá tudo o que se lhe houver entregado, ficando elle só

obrigado e os seus fiadores a pagar qualquer falta que possa haver.

Taes são I. honres, as Condições que elle tem a honra de apprezentar a V. I. M; parece-lhe ser fundada em razão a sua proposta, por que quando se pertende vender qualquer obra de ouro ou prata, nunca se vende se não a pezo, abstrahindo-se-lhe o feitio; e muito principalmente estes objectos que para nada servem, a não serem para o effeito proposto.

Elle confia em V. I. M., Quem só, he capaz de o tornar invulneravel a turba dos Zoilos que por tantas maneiras tem tentado obstar o progresso, e final concluzão da Nova Machina de Navegação.

A Empreza, Senhor, he transcendente; por isso com a maior confiança espera huma pronta Justiça. De Cuja Graça.

E R M.

João Francisco de Madureira Pará.

DOCUMENTO N. 81.

Senhor.

Diz João Francisco de Madureira Pará, que constando-lhe que se vai a vender em ásta Publica, o Brigue Emprehendedor, destinado a receber a Machina da Navegação, de sua Invenção; em cujos trabalhos o Supplicante se empregou por mais de 5 annos, com todas as suas forças, fisicas e metaphisicas; a fim de a por em pratica; para gloria, e utilidade da Nação; e em cuja Empreza tem já Esta, despendido para mais de 200 contos de reis; cuja despeza de certo ficará inutilizada, se aquella obra não for a effeito; porque em nada podem ser empregados aquelles objectos, a não

serem aproveitados na'quillo mesmo para que forão feitos; o que já tem acontecido com outras Machinas que forão remetidas d'Inglaterra, pelo Exm. Marquez de Barbacena; cujo custo, absorveo grande parte do Imprestimo; as quaes machinas para nada tem Servido: por chegarem aqui truncadas; bem como huma das Barcas de Vapor que já desmantellada a muito temto, se acha agora tambem a venda o Casco, e a machina perdida, quebrada, e inutilizada nos armazens da Armação; nada disto se tem vendido, por-que para nada servem; e a Nação já mais poderá reembolçar aquellas despezas.

Sim, I. Senhor, o Supplicante desejando que de maneira alguma a sua Nação perca as despezas feitas com a Machina da Navegação, de sua Invenção, e com ellas a Gloria de concluir huma Empreza de tanta entidade, e que sempre auxiliou com decedida Protecção; tem a honra de offerecer a Paternal Sabedoria do illuminado Governo de V. I. M. a seguinte Proposta, a qual sendo attendida por V. I. M., dimanará muitos bens reaes ao Brasil, sendo o principal a aparição, n'este sollo de hum objecto, por que tanto se tem exforçado as Nações mais civilizadas, e sem ainda o terem descoberto; assim como o segurarem a Nação do reembolso de huma despesa, que já não pôde retrogradar, e que de certo se perderá, se V. I. M. for surdo as justas requezições do Supplicante.

Com o maior Respeito, e submissão tem a honra o supplicante, de appresentar a V. I. M. as condições seguintes.

CONDIÇÕES.

1.^a Que se lhe venda com preferencia a outrem todos aquelles objectos que se achão

destinados para aquelle fim; precedendo-se a huma justa avaliação dos utensilios, da Machina da Navegação, Vazo, e mais aprestos necessarios; assim como ao pezo dos metaes, para se extrahirem os seus justos valores como mate-ria prima.

2.^a Que se lhe conceda a faculdade de acabar a Machina no mesmo Armazem, onde se acha depositada.

3.^a Que o Supplicante se obriga a pagar aquella quantia, no espaço de 10 annos (concedendo-se-lhe seis mezes alem destes, para a ultimação da Obra) fazendo os pagamentos annuaes.

4.^a Que o Supplicante Ipotheca a Nação toda aquella propriedade, para sua segurança, até final pagamento.

5.^a Que no cazo terrivel, de hum desgraçado exito; o Supplicante se obriga a ficar com o vazo, unico, que pode soffrer alguma alteração, fazendo fiel entrega de tudo o mais que houver recebido.

São estas I. S., as Condições, com que o Supplicante, pretende salvar a sua reputação, que se acha bastante opremida, pela duvida em que se vacila sobre o exito de huma Obra de tão alta monta; grangeando para V. I. M. e para si a Gloria que disto rezultar deve: e a Nação, a não vulgar, e não desconhecida utilidade da Machina da Navegação. E assim—Pede A V. I. M., seja Servido defferrir ao Supplicante com a Justiça de que he doptado, e que todo o Mundo reconhece. de cuja Graça—

E. R. M.

Rio de Janeiro 18 de Fevereiro de 1832.
João Francisco de Madureira Pará.

Illm. e Exm. Sr.

Constando-me, que no dia sexta feira 9 do corrente, se abriu a porta do Armazem em que se achão depositados os differentes objectos destinados a erecção da Nova Machina da Navegação, de minha invenção; de que tive a honra de ser encarregado por S. M. I.; sem que todavia, eu fosse chamado como empria em taes cazos, como claviculario, para assistir ao Aucto de Arrombamento, e Abertura da referida Porta, como responsavel por todo aquillo que alli se continha, segundo o Inventario a que se procedeo na forma dos Avizos de 11, e 12, e Officio de 13 de Fevereiro de 1830. E considerando-me por semelhante illegalidade: Escudado pela Lei, eu Protesto, em tudo, a minha irresponsabilidade desde aquelle momento em diante.

Deos Guarde a Vossa Excelencia.

Rio de Janeiro 14 de Março de 1832.

Illm. e Exm. Sr. Joaquim José Rodrigues Torres.

João Francisco de Madureira Pará.

N.º 88.

*Instrumento em Publica Forma com o teor do
que a baixo se declára.*

SAIbão quantos virem o presente publico Instrumento dado e passado em Publica forma, que no Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezus

Christo de mil oitocentos e trinta aos vinte e seis dias do mez de Junho do dito anno, nesta muito Leal e Heroica Cidade do Rio de Janeiro, Corte do Imperio do Brazil, neste Cartorio me foi apprezentado hum Periodico Impresso com o Titulo—O Periodico dos Pobres, em numero de setenta e dois, anno de mil oitocentos e vinte oito, em Quarta feira dois de Abril, impresso em Lisboa, na Typographia Patriotica no mesmo anno com Licença; e do mesmo me foi apontado e pedido em publica fórma hum artigo inserto em noticias Estrangeiras relativas ao Brazil, extrahido do=Imparcial= o qual o seu theor e forma he pela maneira seguinte:

“Hum Joven Brasileiro, João Francisco de Madureira, natural do Pará, acaba de inventar hum nova Machina de Vapor para toda a qualidade de Embarcações: esta Machina occupa pouco espaço, não está sujeita a soffrer explosão, economiza muito as materias combustiveis, e por consequencias serve não só para os navios de todas as dimensões, como para as mais longas viagens. Já fez o primeiro ensaio no Rio de Janeiro, que foi como se esperava: pelo que sua Magestade Imperial o tomou em toda a concideração. Este Joven Brasileiro concibeo a idéa desta engenhosa Machina quando resida em Lisboa. A companhia Inglesa das *Maquinas de Vapor* acaba de fazer-lhe as mais lisongeiros offeras, se elle quisesse hir para Inglaterra; porem o seu amor pelo Brasil lhe fez regeitar todos os offrecimentos, dando-se por satisfeito com o bom acolhimento, e distincção que lhe faz Soberano. „

Nada mais se continha em o Artigo acima

transcripto extrahido do impresso mencionado assim como dito fica, o que bem e fielmente fiz extrahir a prezente publica fôrma e ao mesmo me reporto em poder da parte a quem entreguei; e por conferir e estar conforme este subscrevi e assignei, nesta Corte e Cidade em o mesmo dia mez e anno ao principio declarado. E eu Miguel Jozé Coelho da Silva, Tabellião que subscrevi e assignei em publico e razo. = Estava o signal Publico. = Em fé de Verdade. = Miguel Jozé Coelho da Silva.

ADVERTENCIA.

Todos os Documentos comprehendidos nesta Representação, a acompanharão, e subirão a Augusta Presença; e não se imprimirão todos pela escacez do tempo o não permetir.















